

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. Tabata Amaral)

Requer informações detalhadas ao Ministro da Educação acerca da condução e da fiscalização da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação (CEBAS Educação).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Educação o presente pedido de informações acerca da condução e da fiscalização da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação (CEBAS Educação).

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1. Base de dados contendo a lista de entidades que possuem o CEBAS Educação. Solicita-se que nesta base de dados, sejam apresentados:
 - a. Período em que a entidade começou a ser certificada;
 - b. Nível de ensino que atende: Educação Básica ou Educação Superior;
 - c. Número de alunos bolsistas informados nos relatórios anuais¹ de 2013 a 2020, segregadas por exercício, por entidade, por estado, por instituição de ensino e por nível educacional (Ed. Básica ou Ed. Superior).

2. Base de dados contendo o valor total das renúncias no referente ao gasto tributário “Entidades Filantrópicas” na área da educação por ano, bem como

¹ Documentos enviados pelas entidades de acordo ao art. 36 do Decreto 8.242/2014, ao art. 30 do Decreto 7.237/2010 e a Lei nº 12.101/2009, a fim de comprovar o cumprimento das exigências para Certificação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214044492200>



* CD214044492200 *

os valores que constam no “Demonstrativo de Gasto Tributário” nos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Solicita-se que na base de dados sejam especificadas as desonerações em consolidado por ano, estado e instituição de ensino;

3. Acerca da lista de bolsistas beneficiários, concedidas pelas entidades conforme o art. 35, inciso II, alínea b do Decreto 8.242/2014, solicita-se:
 - a. Base de dados unificada com as informações anonimizadas desses bolsistas beneficiários, contendo as seguintes informações por escola:
 - i. Faixa etária; renda per capita familiar; renda total familiar e raça/etnia;
 - b. As informações presentes nesta base de dados são comparadas/estudadas com as respostas das escolas via Censo Escolar?
 - c. Detalhamento das ações adotadas pelo MEC para, em conjunto com as entidades, realizar a divulgação e a pré-seleção de bolsistas (caso as tenha);
4. Acerca da Coordenação Administrativa da Certificação, solicita-se:
 - a. Lista dos membros titulares e dos suplentes que fazem parte da Câmara Intersetorial de Coordenação Administrativa da Certificação e que representam o MEC atualmente;
 - b. Sítio Eletrônico ou *link* contendo o Regimento Interno atual;
 - c. Lista de membros titulares e dos suplentes que representaram o MEC na Câmara nos últimos cinco anos, contendo ainda as datas de posse e de exoneração.
5. Acerca do SisCEBAS e sobre transparência:
 - a. As informações do SisCEBAS podem ser acessadas pelo público em geral ou são disponibilizadas por meio de dados abertos? Caso não, quais são as explicações para que tais informações não sejam públicas?
 - b. Existe módulo específico para monitoramento das entidades que possuem CEBAS?
 - c. Detalhamento de ações que conferem transparência ao andamento da política, incluindo mecanismos utilizados para divulgação e base de dados;
6. Sobre a fiscalização do CEBAS:
 - a. Quais ações são adotadas pelo Ministério para monitorar e fiscalizar



* C D 2 1 4 0 4 4 4 9 2 2 0 0 *

- as informações quantitativas e qualitativas sobre os bolsistas informados pelas entidades?
- b. Até o momento, quantas entidades já foram descredenciadas devido a comprovação de irregularidades? Qual foi o total de ações de supervisão impetradas pelo MEC nos anos de 2019-2021?
 - c. Até o momento, quantas entidades apresentaram o Relatório Anual de Monitoramento? Quantas não apresentaram? Quais ações são adotadas pelo Ministério da Educação no caso do não envio do Relatório Anual de Monitoramento pelas entidades?
 - d. Total de denúncias recebidas pelo Ministério da Educação devido a descumprimentos de legislações ou normativas por parte entidades CEBAS Educação entre os anos de 2019 e 2021. Destas denúncias quantas e quais culminaram em processos de supervisão por parte do MEC entre 2019-2021?
 - e. Quantas diligências já foram realizadas pelo Ministério da Educação para apuração de indícios de irregularidades, conforme art. 15 do Decreto nº 8242/2014? Do total de diligências, em quantas foram comprovadas descumprimento legal por partes das entidades e quais ações foram adotadas pelo MEC?
 - f. Qual é a coordenação da SERES/MEC que realiza a fiscalização e o monitoramento do CEBAS Educação? Atualmente, quantos agentes públicos integram tal coordenação e quantos processos são analisados por ano?
7. Em relação ao art. 17 do Decreto nº 8242/2014, solicita-se:
- a. Número de representações recebidas pelo Ministério nos últimos cinco anos, contendo ainda:
 - i. Data e número de controle ou de processo administrativo;
 - ii. Entidade responsável pela avaliação da representação;
 - iii. Estado;
 - iv. Nome da entidade beneficiada, em que se apontou irregularidade e meio pelo qual a representação foi interposta (conforme § 1º do art. 17);
 - v. Resultado da representação e as ações adotadas pelo MEC;
 - b. Em qual sistema essas representações são analisadas?
8. Nos últimos cinco anos, quantos 'Termo de Ajuste de Gratuidade', conforme o Decreto 8.242/2014, art. 34, caput, já foram celebrados? Se possível, relacionar as informações em lista ou planilha contendo: número de controle/processo administrativo, data, local e entidade beneficiária.



* C D 2 1 4 0 4 4 4 9 2 2 0 0 *

9. Ações adotadas pelo MEC no sentido de integrar e coordenar as diferentes políticas de acesso à educação com a política CEBAS Educação.
10. Para facilitar os estudos, solicita-se que as bases de dados orçamentários possam também ser enviados tabulados em formato legível por máquina (isto é, em formatos XLS, XLSX, CSV, JSON, XML ou similares).

JUSTIFICAÇÃO

A Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) é uma política pública de abrangência nacional, na qual se concede certificação a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social, desde que atendam aos requisitos da lei, com a finalidade de prestação de serviços assistenciais, em contrapartida ao reconhecimento à imunidade de contribuições para a seguridade social, instituída pelo § 7º do art. 195 da Constituição Federal. Dentre os eixos voltados à certificação, encontra-se a educação (CEBAS Educação).

O CEBAS Educação, hoje sob responsabilidade é uma ação que contribui de maneira efetiva para o processo de inclusão social no país por meio da garantia de oferta de bolsas de estudo, integrais ou parciais, constituindo-se em uma política pública de acesso à Educação Básica e Superior. Em contrapartida às bolsas de estudos concedidas, às entidades detentoras do CEBAS podem desfrutar de isenção do pagamento das contribuições sociais incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos seus empregados e trabalhadores avulsos, como também receber transferências de recursos governamentais a título de subvenções sociais, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Diante disso, torna-se necessário avaliar e fiscalizar como a SERES/MEC monitora os dados recebidos por tais entidades e quais ações a Secretaria adota no caso de indícios de irregularidades ou recebimento de denúncias, como no que envolve a segregação e a exclusão de estudantes bolsistas dentro das entidades beneficiadas pela Certificação. Necessário ainda avaliar a sistematização das informações, bem como os investimentos recebidos para melhoria e para a continuidade da política pública.

Sob essa perspectiva, na qualidade de membro da Comissão Externa de Acompanhamento dos Trabalhos do MEC e no exercício da função parlamentar de fiscalização dos atos do Poder Executivo, prevista no Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas, de forma a viabilizar



* CD214044492200 *

um controle mais amplo e efetivo desses procedimentos.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Deputada **TABATA AMARAL**

(PDT - SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214044492200>



* C D 2 1 4 0 4 4 4 9 2 2 0 0 *